

CONSELHO GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE AO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIALONGA.

1 | Designação dos representantes do pessoal docente e não docente

1. Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Vialonga.
 2. Os representantes do pessoal não docente são eleitos por todos os não docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Vialonga.
 3. O processo eleitoral para o Conselho Geral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.
 4. As normas que regem o processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos, data, hora e local ou locais do escrutínio serão publicitadas através de email e afixadas nos locais habituais – Sala dos professores da Escola sede – EBS de Vialonga e página do AEV.
 5. As mesas eleitorais, pessoal docente e não docente, serão constituídas por um presidente e dois secretários, respetivamente.
-

2 | Eleição dos representantes do pessoal docente

1. Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição constituindo-se em listas.

As listas devem integrar preferencialmente todos os ciclos de ensino, assegurando a representação adequada da oferta educativa existente no AEV: Educadores de infância, Professores dos três ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

2. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes, e os docentes proponentes – Formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos – Escola sede – EBS de Vialonga.

3. As listas dos docentes candidatos devem ser assinadas pelos próprios que, assim, manifestam a sua concordância.

4. As listas deverão ser entregues nos serviços administrativos do AEV – Escola Sede EBS de Vialonga, que fará o seu registo de entrada e as designará (A,B,C,...) pela ordem de receção. As listas serão entregues, até cinco dias úteis antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual as assinará e fará afixar na sala dos professores da Escola sede – EBS de Vialonga.

5. Cada lista deverá indicar (em formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos) no ato da entrega, até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.

6. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

7. Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.

8. O ato eleitoral será efetuado 5 dias úteis após a divulgação das listas.

9. Os resultados serão publicados nos locais supracitados.

3 | Eleição dos representantes do pessoal não docente

1. Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição constituídos em listas, devendo ficar assegurada a representação das diferentes categorias profissionais (Assistentes Operacionais, Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos).
2. As listas contêm a indicação dos candidatos a membros efetivos e suplentes, e proponentes, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral (formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos – Escola sede – EBS de Vialonga).
3. As listas do pessoal não docente são assinadas pelos respetivos candidatos que, assim, manifestam a sua concordância.
4. As listas deverão ser entregues nos serviços administrativos do AEV – Escola Sede EBS de Vialonga, que fará o seu registo de entrada e as nomeará (A,B,C,...) pela ordem de receção. As listas serão entregues, até cinco dias úteis antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual as assinará e fará afixar na sala dos professores da Escola sede – EBS de Vialonga.
5. Cada lista deve indicar (em formulário próprio, disponibilizado nos serviços administrativos), no ato da entrega, até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.
6. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
7. Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes. Os resultados serão publicados nos locais supracitados.
8. O ato eleitoral será efetuado 5 dias úteis após a divulgação das listas.
9. Os resultados serão publicados nos locais supracitados.

4 | Produção de efeitos

1. As atas das assembleias eleitorais serão entregues ao presidente do Conselho Geral, até dois dias úteis ao da realização da eleição, o qual efetuará a respetiva divulgação.
2. O presidente do Conselho Geral cessante convoca a primeira reunião do novo Conselho Geral, com a nova composição, até vinte dias subsequentes à entrega das atas das assembleias eleitorais.

5 | Calendarização.

A entrega das listas de pessoal docente e não docente decorrerá entre os dias 1 e 12 de outubro de 2021, até às 16h30m, nos serviços administrativos do AEV – Escola sede, EBS de Vialonga.

As listas serão afixadas a 13 de outubro de 2021.

O ato eleitoral será no dia 21 de outubro de 2021 e decorrerá na escola sede do AEV – EBS de Vialonga, entre as 8h30m e as 18h30m.

Os resultados serão divulgados/afixados dia 26 de outubro de 2021 nos locais supracitados.

Vialonga, 30 de Setembro de 2021

O Presidente do Conselho Geral

Miguel dos Santos Silva Cunha